

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 086, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *autoriza a suplementação de auxílio financeiro no valor de R\$ 8.942,02 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) destinado ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.*

Nos termos do art. 145, § 2º da Lei Orgânica, essa dourada Edilidade aprovou Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Sr. Vereador José Maria Fernandes, destinada à Polícia Civil de Minas Gerais, para construção de toldo externo na sede da Delegacia Regional de Polícia Civil. Aquele órgão estadual, contudo, possui impedimentos técnicos de receber o recurso para utilização imediata em Ubá, sendo necessário que o mesmo seja processado e direcionado para o caixa geral da Corporação, em Belo Horizonte. Há, contudo, em regular funcionamento em nossa cidade, o Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, em cujos objetivos estatutários se inclui a colaboração com os órgãos encarregados e responsáveis pelos serviços penitenciários e de segurança pública.

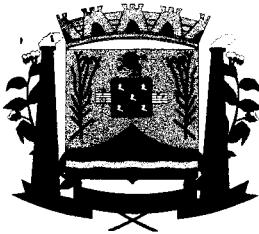
Nesse sentido, o Sr. Delegado Regional de Polícia Civil informou à Prefeitura que, com a aquiescência do Sr. Vereador autor da emenda, a exemplo do que havia sido feito por outros vereadores que também indicaram emendas impositivas para a Polícia Civil, fosse o recurso transferido para o Conselho da Comunidade, que assumiria a aquisição do toldo externo para a Delegacia de Polícia, com maior agilidade.

Assim, para permitir que o repasse seja feito ao Conselho da Comunidade, necessário incluir no Orçamento Municipal a dotação específica para essa entidade, o que é objeto do presente projeto de lei, utilizando-se, como fonte de recurso, a anulação da dotação que ora contempla a PCMG.

O valor da contribuição previsto no projeto de lei já está ajustado ao limite da Receita Corrente Líquida, utilizado como teto das emendas impositivas.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

À CLJR
CFOT
17/10/2022

PROJETO DE LEI Nº 117/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por:

Em: / /

Presidente da Câmara

Autoriza a suplementação de auxílio financeiro no valor de R\$ 8.942,02 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) destinado ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica suplementado em R\$ 8.942,02 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) o auxílio financeiro destinado ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 8.942,02 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), a seguinte dotação orçamentária de 2022:

02 05 01 06 1810005 0.341 445042 – F-2528 – R\$ 8.942,02

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional autorizado por este artigo são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02 05 01 06 181 0005 0.336 443042 – F-264 – R\$ 8.942,02

Art.3º O Poder Executivo poderá promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 13 de outubro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022****VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES**

Nos termos do Art. 145 da Lei Orgânica do Município de Ubá, o edil abaixo-assinado apresenta suas emendas impositivas para a Lei Orçamentária do ano de 2022.

Nº da Emenda	Área Temática	Unidade Gestora	Conteúdo da Emenda - Objeto da Despesa	Código do Programa de Governo no PPA	Código da Ação de Governo no PPA	Status da Dotação: nova ou já existente	Código reduzido - Ficha da Dotação a usar	Dotação/Ficha de redução	Fonte de Recurso a utilizar	Valor da Emenda
1	Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	0210 - Secretaria de Cultura Turismo e Lazer	Esporte Clube Diamantense (Subvenção Social)	0014	0.036	Novo	Novo	Ficha 211	DR 100	50.000,00
2	Governo	0205 - Secretaria Municipal de Governo	Delegacia de Policia Civil - Toldo com bancos na entrada principal	0005	Novo	Novo	Ficha 211	DR 100	10.000,00	<i>8.942,02</i>
3	Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	0210 - Secretaria de Cultura Turismo e Lazer	Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do São Domingos (Subvenção Social)	0014	0.036	Novo	Novo	Ficha 211	DR 100	14.000,00
4	Obras	0208 - Secretaria de Obras	Calçar a Rua Henrique Tente, Distrito de Diamante (60mx4m)	0009	1.052	Novo	Novo	Ficha 2029	DR 100	25.000,00

AGP

FICHA DE EMPENHO (SINTETICO) (15-4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA 15-4 Ficha de Empenho (Sintetico)	GESTAO FISCAL 1FICHAV.701-862	AGP JULIANA SANTOS AND
--	----------------------------------	---------------------------

FICHA DE EMPENHO NO VIDEO

Ficha: 264

Orgao	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Funcao	06	SEGURANCA PUBLICA
Sub-Funcao	181	POLICIAMENTO
Programa	0005	SEGURANCA E PROTECAO PUBLICA PARA OS UBAENSES

Op.Especial	0.336	CONTRIB. ORGAOS SEGURANCA PUBLICA ESTADUAL/EP
-------------	-------	---

Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	30	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
Elemento	42	AUXILIOS
Fonte	EMGEIN	EMENDAS EM GERAL - INDIVIDUAIS

Tecle qualquer tecla para continuar.

OK



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 117/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Gilson Fazolla Filgueiras
X	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 17 de outubro de 2022.

Relator

Edeir Pacheco da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 117/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Edeir Pacheco da Costa
	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 17 de outubro de 2022.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente